

CHAMADA INTERNA PPGECAM N. 03, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições e considerando a Deliberação PPGECAM 03/2025, que normatiza a distribuição das bolsas de estudo geridas pelo Programa, convoca os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso de doutorado a registrarem seu interesse em bolsa de estudo, com o objetivo de ordenar a distribuição das bolsas disponíveis.

1. Disposições iniciais

1.1 Esta chamada interna observa a Portaria Normativa PRPGP/UFSM 01/2023, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, além da Portaria CAPES 76/2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social.

1.2 Poderão se candidatar à bolsa os(as) doutorandos(as) não bolsistas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) residir em localidade que possibilite o deslocamento diário à UFSM;
- b) ter o histórico escolar sem reprovações;
- c) estar em cumprimento do prazo regular para a realização do exame de qualificação, salvo no caso de prorrogação regulamentar devidamente aprovada pelo Colegiado do Programa;
- d) quando no último ano do doutorado, ter integralizado os créditos exigidos, inclusive o estágio de docência; e
- e) não estar em período de prorrogação do prazo regular para a defesa da tese.

1.3 Os(as) doutorandos(as) bolsistas que exerçam ou pretendam exercer atividade remunerada, bem como aqueles(as) que recebam ou pretendam receber outras fontes de rendimento, deverão candidatar-se à manutenção da bolsa, a qual somente será possível na ausência de discentes sem remuneração ou rendimentos aguardando concessão.

2. Inscrições

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail ppgecam@uol.com.br, no período definido na seção “Cronograma”.

2.2 A seguinte documentação, em arquivos legíveis e identificados com o nome do documento, deve ser enviada em um único e-mail com o assunto “Bolsa de estudo PPGECAM 2025/2”:

- a) requerimento de candidatura (Anexo 1), em formato PDF;
- b) currículo emitido pela Plataforma Lattes (opção “Gerar página para impressão”, modelo completo), em formato PDF;
- c) ficha de avaliação da trajetória acadêmica e profissional (Anexo 2), em formato XLSX;
- d) documentação comprobatória da produção declarada, em formato PDF; e
- e) histórico escolar em curso, em formato PDF.

2.2.1 Os documentos acima têm caráter obrigatório e a ausência de qualquer um deles resultará na não avaliação da candidatura.

- 2.2.2 A documentação comprobatória da produção declarada deverá ser organizada em arquivos distintos, em formato PDF, correspondentes a cada item. Cada arquivo deverá ser nomeado com o prefixo numérico do item, conforme indicado na coluna “Item” do Anexo 2, seguido de uma breve identificação (ex.: 15 - Bolsa de IC, 22.1 - Artigo A1 1, 22.2 - Artigo A1 2).
- 2.2.3 Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovar mais de um item do Anexo 2;
- 2.2.4 Não será possível a substituição de arquivos ou envio posterior de documentos, devendo o(a) candidato(a) enviar nova inscrição completa. Será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo.
- 2.3 A confirmação do recebimento da inscrição será enviada como resposta ao e-mail do ato da inscrição, não garantindo, entretanto, a avaliação da candidatura, que dependerá da conferência da documentação no período de seleção interna indicado na seção “Cronograma”.
- 2.4 O Programa não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo devido a falhas que impeçam a transmissão ou o processamento das informações. A verificação da efetivação da inscrição é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. Critérios de classificação

- 3.1 Referente à trajetória acadêmica e profissional:
- serão pontuadas apenas produções comprovadas, listadas no Currículo Lattes e relacionadas à área "Engenharias I" da CAPES, exceto quando especificado diferentemente;
 - serão consideradas apenas as produções cuja data esteja dentro do período de validade da ficha de avaliação, limitado ao último dia de inscrições indicado na seção “Cronograma”, exceto nos casos previstos;
 - no grupo “Publicações”, aplica-se o Qualis da área "Engenharias I" da CAPES (quadriênio 2017-2020);
 - na validação, a pontuação por item poderá ser apenas reduzida, sendo vedado o acréscimo de pontos;
 - documentos ilegíveis ou com conteúdo que dificulte a avaliação serão desconsiderados; e
 - o não preenchimento do Anexo 2 implicará nota zero.

- 3.2 A ordenação das candidaturas será realizada em ordem decrescente de nota.
- 3.2.1 Em caso de empate, o desempate será definido pelo maior tempo de vínculo no curso. Persistindo o empate, terá preferência o(a) discente com maior nota no processo seletivo de ingresso. Permanecendo o empate, será considerado o critério de maior idade.

- 3.3 A classificação não assegura, por si só, a concessão de bolsa.

4. Distribuição das bolsas

- 4.1 As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade, em conformidade com a Deliberação PPGECAM 03/2025 e respeitando a ordem classificatória desta chamada.
- 4.2 Nos termos da Portaria Normativa PRPGP/UFSM 01/2023, terão prioridade na distribuição das bolsas os(as) discentes que não exerçam atividade remunerada nem possuam outras fontes de rendimento de qualquer natureza no ato da implementação da bolsa.
- 4.3 A concessão de bolsa a discentes que exerçam atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento somente será possível na ausência de discentes sem remuneração ou rendimentos aguardando concessão de bolsa, independentemente da área de concentração e observando o disposto

na seção “Do acúmulo da bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos” da Deliberação PPGECAM 03/2025.

4.4 Quando houver possibilidade de concessão, o(a) discente será consultado(a) para manifestar sua concordância com esta norma. Não estando em conformidade, será consultado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), sucessivamente.

4.5 O cadastramento da bolsa será realizado somente mediante assinatura de termo de compromisso, pelo qual o(a) discente declara estar ciente e de acordo com as obrigações previstas nesta norma, bem como com aquelas estabelecidas pela fonte financiadora da bolsa e pelo edital de origem.

5. Cronograma

Etapa	Período
Inscrições	De 29 de agosto a 2 de setembro de 2025
Divulgação da lista das inscrições recebidas	03/09/2025
Seleção interna	De 03/09 a 07/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 08/09/2025
Pedidos de reconsideração do resultado preliminar	Até 09/09/2025
Análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final	Até 10/09/2025

6. Disposições finais

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas, que poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais comprobatórios da produção declarada, reservando-se o direito de desclassificar o(a) candidato(a) em caso de inconsistências, indícios de adulteração ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.2 O(a) candidato(a) que desejar contestar o resultado preliminar de classificação poderá solicitar reconsideração no período indicado na seção “Cronograma”, enviando o pedido devidamente justificado ao e-mail ppgecam@uol.com.br, indicando no assunto “RECONSIDERAÇÃO - Bolsa de estudo PPGECAM 2025/2”.

6.3 O resultado desta chamada poderá ser utilizado até que ocorra nova chamada interna para ordenar a distribuição das bolsas do Programa.

6.4 Caso haja mudanças nas normativas sobre bolsas de estudo ou novo ingresso de discentes no Programa, o resultado desta chamada poderá ser suspenso a qualquer momento para nova chamada interna de distribuição das bolsas do Programa.

6.5 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos desta chamada.

6.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas, cabendo recurso, mediante solicitação devidamente fundamentada, ao Colegiado do Programa.

Alejandro Ruiz Padillo
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGECAM

Andressa de Oliveira Silveira
Coordenadora do PPGECAM

ANEXO 1**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

Será utilizado o requerimento reproduzido a seguir, disponível em formato DOCX no link “Requerimento de Candidatura” na página da Chamada Interna.

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Nome completo:

Número de matrícula:

Nível:

Orientador(a):

Endereço residencial:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

ASSINALE COM UM X, AO LADO, A RESPOSTA CORRESPONDENTE A CADA PERGUNTA	SIM	NÃO
Já recebeu bolsa de estudo no nível em que está matriculado(a)?		
Exerce atividade remunerada ou possui outras fontes de rendimento de qualquer natureza?		
Participa do Programa de Benefício Socioeconômico da UFSM?		
Ingressou no curso por meio de políticas de ações afirmativas?		
É professor(a) ou profissional da educação básica na rede pública de ensino?		
Atua profissionalmente em serviço público ou privado que tenha correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação?		

ANEXO 2

FICHA DE AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Será utilizada a ficha de avaliação reproduzida a seguir, disponível em formato XLSX no link “Ficha de Avaliação da Trajetória Acadêmica e Profissional” na página da Chamada Interna.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL							Preencher apenas os campos assinalados nesta cor.		
		NOME ÁREA DE CONCENTRAÇÃO LINHA DE PESQUISA							
Grupo	Item	Critério	Unidade	Pontos por unidade	Máxima pontuação permitida	Quantidade de unidades	Pontuação		
							Pré-validação	Pós-validação	
						0,00			
Formação em área afim ao PPGECAM	1	Pós-graduação lato sensu concluída	curso	10	10		0,00		
	2	Mestrado acadêmico ou profissional concluído	curso	16	16		0,00		
	3	Doutorado concluído	curso	20	20		0,00		
Experiência profissional em área afim ao PPGECAM	4	Atuação profissional documentada	ano	1	5		0,00		
	5	Curso de aperfeiçoamento ou capacitação, com carga horária mínima de 20h	curso	1	10		0,00		
	6	Estágio extracurricular com carga horária mínima de 120h	semestre	2	8		0,00		
Experiência acadêmica (a partir de 2016, área "Eng. I")	7	Atuação docente em instituição de ensino superior, documentada pela instituição	semestre	3	30		0,00		
	8	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação lato sensu	orientação	2	10		0,00		
	9	Participação em banca examinadora de graduação ou pós-graduação lato sensu para avaliação de trabalho de conclusão ou de estágio	banca	0,5	10		0,00		
	10	Participação em colegiado ou conselho acadêmico de instituição de ensino superior	semestre	1	5		0,00		
	11	Participação em comissão organizadora de evento	comissão	1	10		0,00		
	12	Participação voluntária, com registro institucional, em projeto de pesquisa	semestre	2	20		0,00		
	13	Participação voluntária, com registro institucional, em projeto de ensino, extensão, tutoria, monitoria ou desenvolvimento institucional	semestre	1	10		0,00		
	14	Bolsa de desenvolvimento institucional, monitoria, ensino ou extensão	semestre	1	10		0,00		
	15	Bolsa de iniciação científica, iniciação tecnológica ou apoio técnico	semestre	3	30		0,00		
	16	Bolsa de programa de intercâmbio internacional ou de instituição de ensino superior estrangeira	semestre	4	8		0,00		
	17	Bolsa profissional de pesquisa em instituição de nível superior	semestre	3	30		0,00		
	Participação em eventos (a partir de 2016, área "Eng. I")	18	Participação em evento organizado por entidade nacional ou internacional	evento	0,25	12		0,00	
		19	Participação em evento organizado por entidade regional ou local	evento	0,1	6		0,00	
		20	Trabalho publicado em anais de evento organizado por entidade nacional ou internacional	trabalho	2	60		0,00	
		21	Trabalho publicado em anais de evento organizado por entidade regional ou local	trabalho	0,5	20		0,00	
	Publicações (a partir de 2016, área "Eng. I")	22	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis A1	artigo	20	-		0,00	
23		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis A2	artigo	17	-		0,00		
24		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis A3	artigo	14	-		0,00		
25		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis A4	artigo	10	-		0,00		
26		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis B1	artigo	4	12		0,00		
27		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis B2	artigo	3	9		0,00		
28		Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de Qualis B3	artigo	2	6		0,00		
29		Artigo publicado ou aceito para publicação em revista técnica ou periódico de Qualis B4 ou inferior	artigo	1	3		0,00		
30		Livro técnico ou científico, não didático nem literário, com ISBN, publicado por editora que possua comitê, comissão ou conselho editorial	livro	5	20		0,00		
31		Capítulo ou organização de livro técnico ou científico, não didático nem literário, com ISBN, publicado por editora que possua comitê, comissão ou conselho editorial	capítulo ou org.	2	8		0,00		
Atuação técnico-científica e de inovação (a partir de 2016, área "Eng. I")	32	Palestra ministrada	palestra	1	15		0,00		
	33	Curso ministrado, com carga horária mínima de 20h	curso	1,5	18		0,00		
	34	Publicação de documento técnico ou apostila didática, com autoria identificada e comprovação institucional	publicação	2	20		0,00		
	35	Registro de ferramenta computacional	registro	5	20		0,00		
	36	Registro de patente	registro	20	80		0,00		
Línguas estrangeiras	37	Proficiência em língua inglesa comprovada há, no máximo, dois anos por meio de exame TOEFL, IELTS ou Cambridge equivalente, no mínimo, ao nível B2 do CEFR	exame	5	5		0,00		
	38	Suficiência em língua estrangeira comprovada por exame realizado há, no máximo, cinco anos	idioma	2	4		0,00		
Disciplinas cursadas no PPGECAM, PPGEAMB ou PPGECS UFSM	39	Quantidade de créditos cursados com conceito A	Será calculada uma média com base nos dados informados ao lado, considerando-se: A = 10 pontos, A- = 9 p., B = 8 p. e B- = 7 p.					0,00	
	40	Quantidade de créditos cursados com conceito A-							
	41	Quantidade de créditos cursados com conceito B							
	42	Quantidade de créditos cursados com conceito B-							